



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, bem como aquisição de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (PACOTE COM 100 UNIDADES) (50-02-2038)	PCT	250	8,38	2.095,00
1	2	CONECTORES LED PLUG RABICHO MANGUEIRA REDONDA NATAL 2 FIOS 220W (50-02-2039)	UN	60	12,92	775,20
1	3	CORDÃO DE LED FIXO 100 LEDS APLICADO - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,5 MM - 10M. (50-02-2024)	UN	250	89,37	22.342,50
1	4	CORDÃO DE LED MODELO CASCATA 100 LRS - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 0,75MM - 10M; (BRANCO FRIO COM ESTROBO) (50-02-2035)	UN	50	138,80	6.940,00
1	5	LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS: (LARG: 0,90M, ALT: 0,70M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SINTETICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO (50-02-2032)	UN	25	490,00	12.250,00
1	6	LOCAÇÃO ARVORE DE SAIA (ALT: 10M) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15X15, 20X20, 20X30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8X1/8, ESMALTE SINTETICO; VIZUALIZAÇÃO 360° COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM -10M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S PO METRO: EQUIPADO COM	UN	1	50.853,33	50.853,33



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

		DISPOSITIVO ANTI SURTO. (50-02-2030)				
1	7	LOCAÇÃO BOLAS DE LUZ PERSONALIZADAS; (LARG: 0,48M, ALT: 0,48M) PEÇA EM ACM, ESMALTE SITETICO: EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. (50-02-2033)	UN	25	309,33	7.733,25
1	8	LOCAÇÃO CONJUNTO COM AS PALAVRAS +FÉ; +LUZ; +AMOR; (AL:0,70M E COMPRIMENTO PROPORCIONAL PARA CADA ESCRITA FICAR HARMONICA); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEORA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (50-02-2028)	UN	1	1.350,00	1.350,00
1	9	LOCAÇÃO CONJUNTO PRESÉPIO CAROLINA, 2 ANJOS COM ASAS, (ALT. 1,90M), 1 JOSÉ COM CAJADO(ALT. 2,90M), 1 MARIA(ALT. 2,70M), 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS (ALT. 0,80M), 1 CÚPULA (ALT. 3,50M), TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO, EFEITOS LUMINOSOS, ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM FILAMENTOS FIO 1,5MM - 10M, MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LED'S POR METRO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. FIXAÇÃO COM CABOS DE AÇO E ILUMINAÇÃO DE TUNEL. (50-02-0069)	UN	1	12.923,33	12.923,33
1	10	LOCAÇÃO CONJUNTO PRESEPIO PERFIL, 1 JOSÉ;(ALT: 1,95M); 1 MARIA; (ALT: 1,45M); 1 MANJEDOURA COM MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CUPULA (ALT: 2,50M); TUBO METALICO,	UN	1	7.338,00	7.338,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

		ESMALÇTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5M -10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO. (50-02-2043)				
1	11	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA FRASÉ PERSONALIZADA EM 3D (FELIZ NATAL) MEDIDAS: (1,00M X 10,00M) ESTRUTURA METÁLICA; PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12MM ² X 30 LED'S POR METRO, ADICIONADA COM PLUGS DE LIGAÇÃO. (50-02-0264)	UN	1	1.160,00	1.160,00
1	12	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA NOEL PATINETE, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. (50-02-0270)	UN	2	2.398,33	4.796,66
1	13	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA NOEL SKATE, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. (50-02-0269)	UN	1	1.353,33	1.353,33
1	14	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA PORTAL ESTRELA, TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO. (50-02-0265)	UN	2	9.953,33	19.906,66
1	15	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PORTAL DE COMETA; (LARG:0,70M, ALT:6,0M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS; ACABAMENTO EM CORDÃO DELED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO1,5MM -10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO. (50-02-2029)	UN	8	4.240,00	33.920,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

1	16	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA BOAS FESTAS (ALT: 1,30M; LARGURA: 8,60 M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (50-02-2025)	UN	1	7.473,33	7.473,33
1	17	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO ANJO COM ASAS; (ALT: 1,90M, LARG: 1,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (50-02-2044)	UN	2	1.195,00	2.390,00
1	18	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO COMETA; (LARG: 1,30M, ALT: 3,20M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEIOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W -220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEORA DE LED 12MM X 30 LEDS POR METRO. (50-02-2042)	UN	4	2.680,00	10.720,00
1	19	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO MEIO PINHEIRO PARA SUPER POSTE; (LARG: 1,50M; ALT: 3,00M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 0M;MANGUEORA D ELED 12MM X 30 LED'S POR METRO. (50-02-2041)	UN	10	3.903,33	39.033,30
1	20	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAI NOEL COM BOLA; (ALT:1,20M, LARG: 0,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5MM -10M; MANGUEIRA D ELED	UN	4	1.272,50	5.090,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

		12MM X 30 LED'S POR METRO. (50-02-2031)				
1	21	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAÍ NOEL COM BOLA; (ALT: 1,50M, LARG: 0,90M); TUBOS METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LRD - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. (50-02-2034)	UN	1	2.432,00	2.432,00
1	22	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO SINO NATALINO 3D COM MASTRO; (LARG: 0,80M, ALT: 1M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO. EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220 V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LRD'S POR METRO. (50-02-2045)	UN	2	766,67	1.533,34
1	23	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TAÇA P; (LARG: 0,60M, ALT:1,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADOS 5W - 220V COM 10FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. (50-02-2027)	UN	1	1.226,67	1.226,67
1	24	LOCAÇÃO FIGURA LUMINOSA MODELO TRENO COM RENAS; (ALT: 1,60M, LARG: 1,00M; COMP: 5,60M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 36 LED'S POR METRO. (50-02-2040)	UN	1	2.200,00	2.200,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

1	25	LOCAÇÃO LUMINOSA MODELO CHMPAGNE P; (LARG: 0,50M, ALT:1,65M); TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7W-220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5MM - 10M; MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO. (50-02-2026)	UN	1	1.193,33	1.193,33
1	26	MANGUEIRA DE LED APLICADA 12MM X 30 LED'S POR METRO (50-02-2037)	MT	800	22,50	18.000,00
1	27	MANGUEIRA DE LED 12MM X 30 LED'S POR METRO (ROLO 100 METROS) (50-02-2036)	ROLO	12	1.276,69	15.320,28

1.2. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ressalvado o disposto no art. 49, que assim dispõe: Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando, Inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, retificado e publicado no dia 22 de Novembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 4.2. É obrigação da Contratada a execução de todos os serviços, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;
- 4.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 08 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- 4.5. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas na planilha acima, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- 4.6. A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Administração comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;
- 4.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade;
- 4.8. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- 4.9. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- 4.10. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;
- 4.11. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 4.12. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- 4.13. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo;
- 4.14. Comunicar expressamente à Secretaria Municipal Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- 4.15. Prestar à Secretaria Municipal Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- 4.16. Comunicar expressamente a Secretaria Municipal Administração quando do término dos serviços;
- 4.17. Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- 4.18. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;
- 4.19. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Amostras e laudos

4.3.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo máximo de 3 dias, amostras e os laudos abaixo descritos:

4.3.1.1. Laudo de Impermeabilidade: Apresentar laudo de laboratório certificado pelo INMETRO comprovando a impermeabilidade de todas as mangueiras de LED e cordões de LED com grau de proteção IP68, apresentar o laudo juntamente com amostra do produto.

4.3.1.2. Laudo de Resistência Mecânica: Apresentar laudo de laboratório certificado pelo INMETRO comprovando a resistência mecânica de todas as mangueiras de LED com flexão de no mínimo 5.000 ciclos sem rompimento dos cabos, apresentar o laudo juntamente com amostra do produto

4.3.1.3. Laudo de inflamabilidade: Apresentar laudo de laboratório certificado pelo INMETRO comprovando que o material oferecido foi aprovado de acordo com a norma UL 94 inclusive atualizações mais recentes como a ERRATA 2020.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 (dois) dias contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no endereço Complexo Esportivo, Rua Carmem Barbosa Pupo, s/nº, Centro, Itaquiraí/MS.

5.1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Campo Grande, 1585, Paço Municipal, Itaquiraí/MS, das 07 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.1.3. O prazo para execução dos serviços será de 05 (Cinco) dias;

5.1.4. Após a execução do serviço, deverá ser enviado eletronicamente, pelo e-mail administracao@itaquirai.ms.gov.br, ou protocolado no endereço, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração, relatório fotográfico das peças devidamente instaladas e funcionando.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de utilização das peças para devidas instaladas e possíveis manutenções e/ou substituições.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.
 - 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço por lote.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.21. Empresa Licitante
- 8.21.1. **Prova de Registro ou Inscrição no CREA/CAU:** Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA e CAU de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.
- 8.21.2. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante: Atestado(s) de capacidade técnica de mínimo 50% das quantidades dos itens locados. O Atestado deve ser emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação. A empresa deve comprovar especialidade e experiência em trabalhos anteriores em decoração temática com iluminação¹.
- 1) Considera-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, a decoração temática com iluminação, por parte da empresa, face à complexidade e por diversos contratemplos já enfrentados em anos anteriores na execução e entrega total dos objetos nas licitações do Natal.
- 8.21.2.1. Os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

8.21.2.2. Serão aceitos somatórios de atestados desde que emitidos em períodos concomitantes.

8.22. Profissional Responsável

8.22.1. Prova de Registro ou Inscrição no CREA/CAU: Prova de regularidade junto ao CREA e CAU do (s) profissional (ais) responsável (eis) técnico da execução dos serviços de montagem dos itens e peças descritas nos trechos, iluminação, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista) junto ao CREA e CAU vigente. A prova de registro deve ser apresentada para os seguintes profissionais: Engenheiro Civil ou Arquiteto; Engenheiro Eletricista.

8.22.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Emitido em nome do responsável técnico, referente a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove a execução de mínimo 50% das quantidades dos itens locados:

8.22.2.1. Os atestados de capacidade técnico-profissional devem estar registrados pela entidade profissional competente (CREA/CAU).

8.22.2.2. As licitantes devem disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando as Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos responsáveis técnicos pelos serviços.

8.22.2.3. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração de disponibilidade do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.23. **Substituição de Profissionais:** No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 292.349,51 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0008.2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 48 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

Despesa 52 - 33.90.39 - OUTRO SERVIÇO TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
RECURSO: 1.500 - PRÓPRIO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí/MS, 28 de novembro de 2024.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações
Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço
Arlindo Loro Neto – Engenheiro Civil

Aprovado por:

Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BF-504A-3A36-35A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 28/11/2024 17:49:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARLINDO LORO NETO (CPF 068.XXX.XXX-02) em 28/11/2024 17:53:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 28/11/2024 17:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 28/11/2024 18:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C7BF-504A-3A36-35A7>